



ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2021

Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma e Adequação do Miniestádio “Silvio Manoel Gomes”**, localizado na Rua das Japuínas (Loteamento Hélio Ponce), Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria N.º. 629/2021, para análise do Parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela elaboração do Projeto Básico, sobre as Propostas de Preços das empresas Habilitadas no certame sobredito, para decisão sobre o resultado do certame sobredito, consta como habilitadas para o certame as empresas:

1. R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00;

Em primeira análise, foi constatado pela Equipe Técnica que a licitante é optante do SIMPLES NACIONAL, e com isso possivelmente as variáveis nas alíquotas aplicada na proposta de preços estaria divergente da faixa que estariam enquadrada, desta forma considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e do parecer nº 643/2019 do Ministério Público de Contas (SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT), e considerando também o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União, considerando que o item 11.7 do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência.

Foi solicitado para que a empresa apresentasse o **EXTRATO DO PGDAS** (PROGRAMA GERADOR DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL) do faturamento acumulado dos 12 (doze) últimos meses anteriores a data da sessão de habilitação, para fins de complementação e decisão, e nova proposta de preços já corrigida, a empresa prontamente



**PROC. ADM. Nº. 749166/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2021**

apresentou a convocação atendendo ao solicitado, e estes foram remetidos novamente para análise e parecer, como resposta a equipe técnica apresentou apontou que a empresa apresentou proposta em desacordo com o solicitado no edital, vejamos:

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZERPREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

Várzea Grande, 05 de novembro de 2021.

Referente: Tomada de Preços nº. 25/2021**Processo Administrativo:** 749166/2021

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação do Miniestádio "Silvio Manoel Gomes", localizado na Rua das Japuiras (Loteamento Hélio Ponce), Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Em atenção ao contido na CI nº. 208/2021/SUPPLIC/SAD que solicita análise dos documentos referente a qualificação técnica das empresas participantes e a emissão de parecer técnico, a fim de subsidiar a Comissão Permanente de Licitações e a continuidade do presente procedimento licitatório, cumpre informar o que segue:

1. A Empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** – Apresentou o Extrato PGDAS (Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional) para análise do BDI.

SIMPLES NACIONAL Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original: 01/08/2021 a 31/08/2021

1 Identificação do Contribuinte

CEP: 75100-000 26.574.991/3001-00
 Nome: R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI
 Data de inscrição no CNPJ: 11/11/2016
 Regime: Simples Nacional: Sim
 Nome de fantasia: Competência
 CNPJ: 26574991302108001

2 Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
RECEITA BRUTA ACUMULADA NOS DOZE MESES ANTERIORES			R\$ 3.523.758,77

Observou-se que Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores valor total R\$ 3.523.758,77, ou seja, se encaixa na faixa 5º do Anexo IV da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, senão vejamos:

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0800 647 41 42 - (65) 3688-8000

1





Faixa	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		
1a Faixa	4,50%	-	Até 180.000,00		
2a Faixa	9,00%	8.100,00	De 180.000,01 a 360.000,00		
3a Faixa	10,20%	12.420,00	De 360.000,01 a 720.000,00		
4a Faixa	14,00%	39.780,00	De 720.000,01 a 1.800.000,00		
5a Faixa	22,00%	183.780,00	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00		
6a Faixa	33,00%	828.000,00	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00		

ISS	CSLL	IRPJ	Cofins	Faixas	PIS/Pasep
44,50%	15,20%	18,80%	17,67%	1a Faixa	3,83%
40,00%	15,20%	19,80%	20,55%	2a Faixa	4,45%
40,00%	15,20%	20,80%	19,73%	3a Faixa	4,27%
40,00%	19,20%	17,80%	18,90%	4a Faixa	4,10%
40,00% (*)	19,20%	18,80%	18,08%	5a Faixa	3,92%
-	21,50%	53,50%	20,55%	6a Faixa	4,45%

ISS	CSLL	IRPJ	Cofins	Faixa	PIS/Pasep
Percentual de ISS fixo em 5%	(Alíquota efetiva 5%) x 32,00%	Alíquota efetiva 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva 5%) x 30,13%	5a Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	Alíquota efetiva 5%) x 6,54%

Ao verificar o BDI apresentado pela licitante, constante ao declarado na folha nº 421, verificou-se que as alíquotas apresentadas em seu BDI referente ao Grupo C, não condiz com a faixa 5º do Anexo IV da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 a qual a empresa pertence. Observa-se que a licitante utilizou os percentuais abaixo:

M Jma

2

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0800 647 41 42 - (65) 3688-8000

lf





COMPOSIÇÃO DO BDI

DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
A1 - VOLUME FINANCEIRO DAS OBRAS A INDICAREM ETC. EM CADA EM-CADA EMPRESA - (ACORDAO 2622/2013 - 5,00%)	5,00%
TOTAL DO GRUPO A =	5,00%
GRUPO B	
B1 - (OP) DE SPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0,59% A 1,59%)	1,59%
B2 - (SG) SEGUROS E GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,6%)	0,80%
B3 - (R) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013 0,97% A 1,27%)	1,20%
B4 - (L) LUCRO (ACORDAO 2622/2013 6,16% A 8,90%)	7,40%
TOTAL DO GRUPO B =	10,99%
GRUPO C	
C1 - ISS - 5,55% (CONSIDERANDO 40% DE MATRIAL) - (LEI do Município de Execução da Obra)	5,55%
C2 - ISS DO MUNICÍPIO (Verificar a LEI do Município de Proposta da Obra)	0,00%
C3 - PIS	0,65%
C4 - COFINS	3,00%
C7 - ICPPB	0,00%
TOTAL DO GRUPO C =	9,20%
TOTAL BDI (ACORDAO 2346/2011)	20,24%

Observação:
1) Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2346/2011 do TCU

Observa-se também na tabela de Encargos Sociais COM DESONERAÇÃO apresentada pela licitante folha nº 422, as variáveis aplicadas no Grupo A não condiz com a faixa correspondente da mesma, senão vejamos:

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - MATO GROSSO (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	%	HORISTA	%
GRUPO A					
A1	ISS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRAL	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCACAO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGETS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%

Dessa forma o BDI da licitante não corresponde a faixa 5º do Anexo IV a qual a mesma se encaixa, impossibilitando a análise da proposta de preços.

Ana Paula Botelho

Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CREA-MT 50821

Vitor Gustavo Verhagen
CREA - MT 49989
Engenheiro Civil

Matheus Marcanson Leite
Engenheiro Civil
CREA-MT 042157





Portanto resta claro que a empresa não atendeu as exigências editalicias deste certame.

Destarte as análises sobrescritas, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARAR:**

- a) **DESCLASSIFICADA** a propostas de preços por desatendimento ao Instrumento Convocatório, da empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00.

Desta forma a Comissão de licitação CONCEDE o prazo de oito dias úteis para que a licitante apresente nova proposta de preços, escoimada as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentados, com base no Art. 48, inciso 3º da Lei 8.666/93 e item 7.6 do Edital.

O art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 tem como objetivo 'resgatar' uma licitação potencialmente fracassada, em razão da exclusão de todos os licitantes, por meio da oportunização de apresentação de documentação regularizada, sem os vícios que causaram a inabilitação ou desclassificação no primeiro momento, medida que consagra os princípios da celeridade e economia processual, ao dar seguimento ao procedimento ao invés, simplesmente, de iniciar uma nova licitação descartando a anterior.

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.





Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão e a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Atenciosamente,

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

CARLINO AGOSTINHO

MEMBRO CPL

SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO

MEMBRO CPL



Signatário 1: CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO

Assinado com (Senha) por CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO em 05/11/2021 às 16:52 de Brasília

Signatário 2: ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

Assinado com (Senha) por ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA em 05/11/2021 às 16:52 de Brasília

Signatário 3: SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO

Assinado com (Senha) por SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO em 05/11/2021 às 16:52 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: PN2Ow5BVg5



PN2Ow5BVg5